

CERTIDÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6710/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em Engenharia Elétrica, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, relacionadas à ligação nova, aumento de carga, processo junto a concessionária de Energia Elétrica – Equatorial Goiás, Parecer Técnico para ampliação da estrutura da Prefeitura Municipal de Paraúna-GO, projetos elétricos de média tensão para expansão urbana, classe tensão 13,8 kv e 34,5 kv, para o Município de Paraúna-GO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eu, **NÁDIA MORGANA GONÇALVES FERREIRA**, Departamento de Compras, em obediência ao que dispõe o art. 23, §1º, incisos IV, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021¹, informa que:

Os fornecedores apresentados foram escolhidos por critérios objetivos que levaram em consideração o histórico de serviços prestados, além de terem respondido ao chamamento desta administração para oferta de preços.

Desta forma, verifica-se que o preço médio praticado para serviços desta natureza são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	RODRIGO LEMOS MALDI MOREIRA	CREFFORT	ENDISA ENGENHARIA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	10	MESES	Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em Engenharia Elétrica, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, relacionadas à ligação nova, aumento de carga, processo junto a concessionária de Energia Elétrica – Equatorial Goiás, Parecer Técnico para ampliação da estrutura da Prefeitura Municipal de Paraúna-GO, projetos elétricos de média tensão	R\$ 7.300,00 MENSAL	R\$ 6.200,00 MENSAL	R\$ 8.600,00 MENSAL	R\$ 7.366,66 MENSAL

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

			para expansão urbana, classe tensão 13,8 kv e 34,5 kv, para o Município de Paraúna-GO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, relatando as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

É o que tínhamos a certificar.

Paraúna, 11 de março de 2025.

NÁDIA MORGANA GONÇALVES FERREIRA
Departamento de Compras